



Centro Universitário Adventista de São Paulo

## **CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO**

### **EDITAL 02-2020**

Seleção de Participantes-PIBID

*Pró-Reitoria Acadêmica do UNASP*

A Pró-Reitoria Acadêmica do UNASP, torna pública a existência de vagas no processo de seleção de participantes ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/UNASP, promovida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de pessoal de Nível Superior – CAPES, em função da adequação de vagas permitidas pelo Edital Capes no 01/2020 e conforme processo nº 23038.018672/2019-68. Segue, portanto, excertos do referido Edital – devidamente adaptados - nos quais constam as informações relacionadas à seleção dos **PROFESSORES SUPERVISORES**:

#### **1. DO PROGRAMA**

1.1 O Pibid é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

#### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. O Pibid apresenta os seguintes objetivos:

- I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
- II - Contribuir para a valorização do magistério.
- III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
- IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.
- V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
- VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### **3. DAS DEFINIÇÕES**

3.1. Bolsista de iniciação à docência: discente que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura que integra o projeto institucional de iniciação à docência.

3.2. Professor supervisor: docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.

3.3. Coordenador de área: professor da IES responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.

3.4. Coordenador institucional: professor da IES responsável perante a Capes por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto institucional, zelando por sua unidade e qualidade.

3.5. Núcleo de iniciação à docência: grupo formado por 1 coordenador de área, 3 supervisores, 24 discentes bolsistas e até 6 discentes voluntários.

3.6. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, prioritárias e gerais, apoiadas por este edital.

3.6.1. Subprojeto Interdisciplinar: núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por, no máximo, 3 áreas de iniciação à docência e que atuam de forma articulada e integrada entre si.

3.7. Áreas prioritárias de iniciação à docência: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia e Alfabetização.

3.7.1. Os subprojetos de Alfabetização deverão observar os princípios, objetivos e diretrizes dispostos na Política Nacional de Alfabetização, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, de forma a garantir a integração entre as práticas pedagógicas de alfabetização, literacia e numeracia. As atividades desses subprojetos deverão ser realizadas em turmas da educação infantil, do 1º ao 2º ano do ensino fundamental I, ou de jovens e adultos.

3.8. Áreas gerais de iniciação à docência: Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Geografia, História, Informática, Sociologia, Filosofia e as licenciaturas Intercultural Indígena, em Educação do Campo e em Pedagogia.

3.9. Escola-Campo: escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

### **4. DAS BOLSAS**

4.1. Serão disponibilizadas até 30.096 mil cotas de bolsa na modalidade de iniciação à docência.

4.2. A IES que tiver Projeto Institucional selecionado será apoiada com a concessão de bolsas nas seguintes modalidades:

- I - Iniciação à docência, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- II - Coordenador institucional, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- III - Coordenador de área, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais); e
- IV - Professor supervisor, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

4.2.1. Para recebimento da bolsa, os participantes devem atender aos requisitos estabelecidos no item 5 deste edital.

4.3. Para cada núcleo, será concedida 1 cota de bolsa de coordenador de área e 3 cotas de supervisor e 24 cotas de bolsas de iniciação à docência.

4.4. O núcleo poderá incorporar participantes voluntários nas funções de coordenador de área, supervisor e discentes, este último no limite de 6. Os voluntários serão considerados contrapartida da IES.

4.1. Os voluntários deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 7 e terão prioridade na ocupação das cotas ociosas.

4.5. O subprojeto somente iniciará suas atividades quando as 24 cotas de discente estiverem ocupadas.

4.6. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Pibid é de 18 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

4.7. A concessão e gestão das bolsas é regulada pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

## **5. DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE BOLSAS**

5.1. São requisitos para participação como professor supervisor:

- I - Ser aprovado em processo seletivo do programa realizado pela IES;
- II - Possuir licenciatura na área do subprojeto;
- III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV - Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula na área do subprojeto;
- V - Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e

VI - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

5.5. Para todas as modalidades, é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.

5.5.1. O cadastro do currículo deverá estar em conformidade com as orientações de preenchimento disponibilizadas pela Capes, que não poderá ser responsabilizada pelo cadastro incorreto das informações.

5.5.2. A qualquer tempo, a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

5.6. Para as modalidades de bolsa de coordenador institucional, coordenador de área e supervisor, os docentes não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, no Pibid, em qualquer subprojeto ou edição do programa.

5.7. A IES poderá, a seu critério, estabelecer outros requisitos para a seleção dos participantes, respeitados os termos deste edital.

5.8. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa.

5.9. As atribuições e obrigações dos participantes do programa, assim como as vedações e características, são regulamentadas pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

## **6. DOS PRINCÍPIOS E CARACTERÍSTICAS DA INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

6.1. São princípios da iniciação à docência:

I - o desenvolvimento de atividades em níveis crescentes de complexidade em direção à autonomia do aluno em formação;

II - valorização do trabalho coletivo e interdisciplinar;

III - intencionalidade pedagógica clara para o processo de ensino-aprendizagem dos objetos de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular;

IV - estímulo à inovação, à ética profissional, à criatividade, à inventividade e à interação dos pares; e

V - aperfeiçoamento das habilidades de leitura, de escrita e de fala do licenciando.

6.2. São características da iniciação à docência:

I - estudo do contexto educacional;

II - desenvolvimento de ações nos diferentes espaços escolares – como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliês, secretarias – a partir do diálogo e da articulação dos membros do programa, e destes com a comunidade escolar;

III - desenvolvimento de ações em outros espaços formativos além do escolar (ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos ou virtuais);

IV - participação nas atividades de planejamento e no projeto pedagógico da escola, bem como participação nas reuniões pedagógicas e órgãos colegiados;

V - análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos ligado ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica;

VI - leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais e de formação para o estudo de casos didático-pedagógicos;

VII - cotejamento da análise de casos didático-pedagógicos com a prática e a experiência dos professores das escolas de educação básica, em articulação com seus saberes sobre a escola e sobre a mediação didática dos conteúdos;

VIII - desenvolvimento, testagem, execução e avaliação de estratégias didático - pedagógicas e instrumentos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos; e

IX - sistematização e registro das atividades realizadas no âmbito do subprojeto, com previsão de uma produção individual para cada discente.

## 7. VAGAS DISPONÍVEIS

As vagas disponíveis são distribuídas por curso de licenciatura e campus da seguinte forma:

### DISPOSIÇÃO DAS BOLSAS PIBID – UNASP *Tricampi*

Cotas Prioritárias (60% - 72): **Língua Portuguesa; Biologia; Alfabetização**

Cotas Gerais (40% - 48): **Artes; Educação Física**

SUBPROJETOS	COTAS DISCENTES	COORDENADORES DE ÁREA	SUPERVISORES	OBSERVAÇÕES
Alfabetização (cota prioritária)	24 (8 em cada campus)	1	3	3 <i>campi</i> São Paulo Engenheiro Coelho Hortolândia
Música	24	1	3	1 <i>campus</i> Engenheiro Coelho

<b>Letras (cota prioritária)</b>	<b>24</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>1 campus Engenheiro Coelho</b>
<b>Ed. Física</b>	<b>24 (16 em SP; 8 em HT)</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>2 campi São Paulo Hortolândia</b>
<b>Biologia (cota prioritária)</b>	<b>24</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>1 campus São Paulo</b>

**Nota 1:** os alunos podem se inscrever para os subprojetos COMO VOLUNTÁRIOS, mesmo que não haja vagas disponíveis. Esses ficarão em lista de espera para possíveis vagas futuras.

## **8. DAS VAGAS**

8.1. Serão oferecidas, ao todo, 15 (quinze) vagas para professores supervisores da Rede Básica de Ensino, em exercício nas escolas indicadas pelas Secretarias de Educação e Secretarias Municipais de Educação de São Paulo, Hortolândia e Engenheiro Coelho.

## **9. DOS REQUISITOS DO/A CANDIDATO/A**

Estará apto a participar da seleção o/a candidato/a que preencher os seguintes requisitos:

- 4.1. Possuir licenciatura na área do subprojeto;
- 4.2. Ser professor/a e ministrar disciplina atuando na área do subprojeto em uma das escolas participantes do projeto PIBID/UNASP (ver item 8);
- 4.3. Ter disponibilidade de 8h semanais para participar do projeto;
- 4.4. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.

## **10. DAS INSCRIÇÕES**

10.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo/a candidato/a no período de 15/06 a 15/07/2020, no Sistema de Inscrições do UNASP, cujo endereço eletrônico é <https://www.unasp.br/pibid>

10.2. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá preencher o formulário eletrônico, optando pelo subprojeto correspondente à sua área de atuação.

10.2.1. O subprojeto multidisciplinar permite inscrição de candidatos vinculados às áreas listadas nos respectivos núcleos que o compõe.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

11.1. A homologação das inscrições depende do preenchimento correto do formulário eletrônico por parte do/a candidato/a. A relação dos candidatos homologados será publicada nos endereços eletrônicos <https://www.unasp.br/pibid>, no dia 20/07/2020.

## **12. DA SELEÇÃO DOS/AS CANDIDATO/AS**

12.1. A seleção se dará em fase única, a partir da análise da ficha de inscrição e das respostas preenchidas no ato da inscrição, bem como análise da documentação apresentada.

12.2. O/a candidato/a deverá apresentar, no ato do preenchimento do **Termo de Compromisso**, os seguintes documentos:

12.2.1. Cópia da cédula de identidade e do CPF;

12.2.2. Apresentar cópia do diploma de graduação na área do subprojeto;

12.2.3. Cópia do cartão de conta corrente ou cópia de cheque;

12.2.3.1. A conta deve ter obrigatoriamente as seguintes características:

12.2.3.1.1. Ser conta corrente (de operação 001);

12.2.3.1.2. Estar ativa (sempre verificar junto ao banco);

12.2.3.1.3. Ter como titular o beneficiário da bolsa;

12.2.3.1.4. Não ser conta salário;

12.2.3.1.5. Não ser "Conta Fácil", de operação 023 da Caixa Econômica;

12.2.3.1.6. Não ser poupança;

### **13. DAS ATRIBUIÇÕES E DIREITOS DO/A PROFESSOR/A SUPERVISOR/A**

13.1. Cumprir os deveres expressos **na Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019**, artigo 19 inciso II da Portaria No 045/2018/CAPES.

13.2. Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto ao UNASP e à escola onde o subprojeto é desenvolvido.

13.3. Receber o valor mensal de R\$ 765,00 referente à bolsa de professor/a supervisor/a do PIBID.

13.3.1. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

14.1. O/a bolsista poderá, a qualquer momento, ser desligado/a, caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado.

14.2. Para mais informações, entrar em contato pelos telefones: pelo endereço eletrônico: [pibid@unasp.edu.br](mailto:pibid@unasp.edu.br) .

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica e Coordenação Institucional do PIBID.

**15.3. DO PERÍODO PARA EFETIVAÇÃO FINAL:** após o cumprimento de todos os requisitos acima e atestados o correto preenchimento e entrega dos documentos, será divulgada Lista de Resultados até 20 de julho de 2020 pelas coordenações de área.

## 16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

As atividades relativas ao PIBID iniciarão em 03 de agosto de 2020, dependendo do calendário de cada campus.

## 17. DOS CASOS OMISSOS

Eventuais questões não previstas neste Edital serão analisadas pela coordenação institucional do PIBID/UNASP, em concordância com as diretrizes expressas no Edital CAPES nº 01/2020.

São Paulo, 15 de junho de 2020.



Profª Drª Stella de Mello Silva

**Coordenadora Institucional do PIBID**



Prof. Dr. Afonso Ligório Cardoso

**Pró-Reitor Acadêmico do UNASP**